



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATA Nº 011/2026

Referência: Credenciamento nº 143/2026

Processo Administrativo nº: 584/2026

Objeto: Credenciamento de engenheiros e arquitetos, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente habilitados, regularmente registrados e em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no caso de engenheiros, e perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no caso de arquitetos, para atuação, mediante designação formal da Procuradoria-Geral do Município e conforme as determinações judiciais pertinentes, como assistentes técnicos da Fazenda Pública Municipal nos processos judiciais físicos ou eletrônicos em que o Município de Santo André/SP figure como parte.

Interessada: Adriana Farias, engenheira civil (asfeleticia@gmail.com).

Data do pedido: 19 de outubro de 2026, às 11h24, por correio eletrônico dirigido ao endereço eletrônico ecompras@santoandre.sp.gov.br, encaminhado pela Sra. Taís Barbosa Bezerra à Agente de Contratação e por esta a esta Comissão na mesma data.

Destinatário: Departamento de Licitações – Secretaria de Aquisição e Contratos.

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00min, presentes os senhores membros da Comissão Especial de Avaliação de Documentos, instituída pela Portaria nº 001/2026 – GAB/SAJ, com composição alterada pela Portaria nº 005/2026 – GAB/SAJ, na sala de reuniões do 14º andar do Prédio do Executivo, situado à Praça IV Centenário, nº 01, Centro, nesta Cidade, deu-se início aos trabalhos com a finalidade de analisar e responder ao pedido de esclarecimento apresentado pela interessada **ADRIANA FARIAS**, referente ao **Credenciamento nº 143/2026, Processo Administrativo nº 584/2026**. A seguir, a Comissão procedeu à análise do pedido e dos dispositivos pertinentes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e de seus anexos, os quais foram examinados por seus membros, deliberando nos termos a seguir expostos.

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A interessada informa que é engenheira civil, que pretende credenciar-se como pessoa física e que não possui empregados. Pergunta se poderá apresentar declaração de não empregadora assinada por ela, sob as penas da lei, em substituição à declaração da Caixa Econômica Federal exigida no subitem 5.3.3.1 do Edital.

II – DA ANÁLISE

1. Finalidade da exigência do subitem 5.3.3.1 do Edital

O subitem 5.3.3 do Edital exige prova de regularidade relativa ao FGTS por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Para a pessoa física que não seja empregadora, o subitem 5.3.3.1 prevê a juntada de declaração administrativa expedida



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

pela Caixa Econômica Federal, certificando que não possui empregado(s) e que, por isso, não é sujeita passiva de contribuição social para o FGTS.

A exigência tem por finalidade demonstrar a inexistência de sujeição passiva ao FGTS. A impossibilidade de obtenção do documento perante o órgão emissor não pode resultar no afastamento da interessada do procedimento, considerando que as normas do credenciamento devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Edital, item 15.3), e que o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato (Edital, item 15.6).

2. Documento admitido em substituição

Diante do exposto, **será admitida declaração firmada pela própria interessada pessoa física, sob as penas da lei**, atestando que não possui empregados e que não é sujeita passiva de contribuição social para o FGTS, em substituição à declaração administrativa da Caixa Econômica Federal referida no subitem 5.3.3.1 do Edital.

A juntada de protocolo ou de outro comprovante de atendimento da CEF é facultativa e não substitui a declaração, nos termos do item 5.10 do Edital. Caso a CEF expeça o documento até a data de entrega dos envelopes, a interessada poderá apresentá-lo normalmente.

Para fins de padronização, sugere-se a seguinte redação, sem prejuízo da utilização de modelo próprio que contenha as mesmas informações:

"Eu, [nome completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [●], [engenheiro(a)/arquiteto(a)], registrado(a) no [CREA/CAU] sob o nº [●], declaro, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº 143/2026 (Processo Administrativo nº 584/2026), que não possuo empregados e que não sou sujeito(a) passivo(a) de contribuição social para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, comprometendo-me a comunicar à Administração qualquer alteração superveniente dessa condição. [Local], [data]. [Assinatura física ou digital]."

A interessada que possuir inscrição como empregadora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, na forma do subitem 5.3.3 do Edital. A apresentação de declaração falsa sujeita a declarante às sanções previstas no item 12 do Edital, notadamente a infração tipificada no subitem 12.1.7, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão esclarece que:

a) será admitida, em substituição à declaração da Caixa Econômica Federal prevista no subitem 5.3.3.1 do Edital, declaração firmada pela própria interessada



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

pessoa física, sob as penas da lei, atestando que não possui empregados e que não é sujeita passiva de contribuição social para o FGTS, conforme a redação sugerida nesta ata ou modelo próprio com as mesmas informações;

b) a juntada de comprovante de atendimento da CEF é facultativa e não substitui a declaração (Edital, item 5.10);

c) a interessada que possuir inscrição como empregadora deverá apresentar o CRF (Edital, subitem 5.3.3);

d) a declaração falsa sujeita a declarante às sanções do item 12 do Edital, notadamente do subitem 12.1.7.

A presente resposta deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, nos termos do item 14.2 do Edital, e passará a integrar os esclarecimentos do procedimento de credenciamento, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório e de seus anexos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de Documentos.

Santo André, 19 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Miguel Ferreira Palacios
Gerente Especialista I – SAJ

Patrícia de Souza Barros
Assistente Administrativo – SAJ

Renata Camila do Nascimento
Gerente Especialista I – SAJ

